

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICADA NO DODF Nº 20, DE 29/01/2018, PÁG. 11.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova e institui o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal e o Módulo I que trata da Base de Ativos Regulatória.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos art. 23, 29 e 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos art. 46 e 52 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos arts.7º, 43 e 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, considerando:

que a Concessionária deve prestar informações operacionais, contábeis, econômico-financeiras e de planejamento, necessárias ao cálculo das tarifas do setor de saneamento básico de forma transparente;

que as contribuições obtidas no âmbito da Audiência Pública nº 008/2017 foram analisadas pela ADASA; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT a ser utilizado para revisão das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

Art. 2º. Aprovar o Módulo I do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT que trata da Base de Ativos Regulatória - BAR.

Art. 3º. A íntegra do Módulo I – Base de Ativos Regulatória estará disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.df.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES